



PORTARIA Nº 4720 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para o tempo de conclusão de curso Do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 para contratação de profissional para o cargo de “FARMACEUTICO”.

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que tem como objetivo a contratação de Farmaceutico para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do referido Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar 109/2005 a cerca da contratação temporária;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que tem como objetivo selecionar Farmaceutica para prestarem o serviço de Farmaceutica junto à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

- a) Aparecida Martins de Oliveira, Cédula de Identidade/RG nº 34.978.56-12 e CPF/MF nº 321.885.488-17;
- b) Denise de Camargo, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.990-7 e CPF/MF nº 308.192.148-17;
- c) Orzélia Gabriel, Cédula de Identidade/RG nº 29.405.630-0 e CPF/MF nº 304.452598-50;
- d) Eliana Pereira da Silva, Cédula de Identidade/RG nº 22.994.215-5 e CPF/MF nº 191.576.678-88.

Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.



Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Espírito Santo do Turvo, 03 de Janeiro de 2022.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 4720 em 03/01/2022

Flsnº livro nº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.